

## **CENTRO UNIVERSITÁRIO MONTE SERRAT – UNIMONTE**

### **PORTARIA REITORIA Nº 04/2017**

O Reitor do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE, no uso de suas atribuições estatutárias,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o Regulamento Prêmio Ebradi aluno destaque do curso de Direito, cujo texto, em sua totalidade encontra-se em anexo a esta Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.**

Santos, 12 de janeiro de 2017.



**Dr. Ozires Silva**  
**Reitor**

## **Prêmios Ebradi – Aluno destaque do curso de Direito**

### **Regulamento**

#### **CAPÍTULO I – Disposições Gerais**

**Art. 1º** - A fim de beneficiar **o aluno que mais se destacar no Curso de Direito do 10º Período**, a Instituição oferecerá 01 (uma) Bolsa de Estudos no curso de Pós-Graduação *latu sensu* ofertado na Escola Brasileira de Direito – Ebradi; serão considerados para fins de classificação todos os turnos de funcionamento dos mesmos.

**Parágrafo primeiro:** O aluno que se destacar com a melhor nota no 10º Período de cada semestre, terá Direito a uma bolsa de **Pós-Graduação *latu sensu***, podendo escolher um dos seguintes cursos: Pós-graduação em Advocacia Trabalhista, Pós-graduação em Advocacia Tributária; Pós-Graduação em Advocacia Cível **ou** Pós-Graduação em Advocacia Empresarial;

**Parágrafo segundo:** considerando que a bolsa é atrelada à disponibilidade da EBRADI, o aluno ficará vinculado às ofertas e formação de turma da referida Instituição.

**Parágrafo terceiro:** **O prêmio Ebradi aluno destaque do curso de Direito não é cumulativo com o Disposto na Portaria 25/2013, devendo o aluno OPTAR pela condição que melhor favoreça aos seus interesses.**

**Parágrafo quarto:** a porcentagem de desconto para a Bolsa Ebradi será de 100% (cem por cento).

**Art. 2º** - A fim de beneficiar os **05 (cinco) alunos que mais se destacarem somente do 1º ao 9º Períodos do Curso de Direito**, a Instituição oferece o Prêmio Ebradi referente a 01 (uma) bolsa para 01 (um) curso de Extensão; serão considerados para o critério de premiação todos turnos de funcionamento dos mesmos.

**Parágrafo primeiro:** Os 05 (cinco) melhores alunos do 1º ao 9º Períodos, terão Direito a um curso de Extensão, podendo escolher uma dentro das seguintes áreas: Direitos Humanos, Direito Ambiental, Novo CPC ou Diversidade Étnico Racial.

**Parágrafo segundo:** considerando que a bolsa é atrelada à disponibilidade da EBRADI, o aluno ficará vinculado às ofertas e formação de turma da referida Instituição.

**Parágrafo terceiro:** a porcentagem de desconto para a Bolsa Ebradi será de 100% (cem por cento).

**Art. 3º** - O presente benefício é concedido por livre arbítrio da Instituição, podendo ser extinto ou modificado, mantendo-se, as bolsas já concedidas.

**Art. 4º** - **As bolsas, objeto deste Regulamento, não são cumulativas com outras bolsas de Pós-Graduação ou Extensão que eventualmente o aluno possa ser premiado.** O discente que possuir outro tipo de bolsa deve se encaminhar à Central de Atendimento ao Aluno, para oficializar a desistência de uma delas.

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo desistência de uma das bolsas, a Unimonte não realizará reclassificação de candidatos para o Prêmio Destaque.

**Parágrafo Segundo:** O Prêmio Destaque é um **benefício pessoal e intransferível.**

## **CAPÍTULO II – Da Seleção para classificação**

**Art. 4º** - Poderão participar da seleção todos os alunos matriculados no curso de Direito do Centro Universitário Monte Serrat, desde que:

- a) tenham cursado todas as disciplinas na Unimonte;
- b) não possuam advertência de nenhuma natureza em seu Prontuário Acadêmico;
- c) estejam em dia com suas obrigações perante a Central de Atendimento ao Aluno quanto à(s):

- Quitação financeira do último semestre cursado;
- Taxas de qualquer natureza acima de R\$ 50,00.

**Art. 5º** - O aluno que obteve dispensa de disciplina, não concorrerá à Bolsa referente ao artigo 1º deste Regulamento.

## **CAPÍTULO III – Dos Critérios de Classificação**

**Art. 6º** - A classificação será feita pelo resultado da média aritmética simples das notas finais das disciplinas cursadas no 10º semestre para fins do disposto no artigo 1º e da média aritmética do período letivo para o disposto no artigo 2º deste Regulamento.

**Parágrafo único:** Com relação à premiação do item relacionado no artigo 1º a classificação geral dos alunos de todas as turmas de formandos do curso seguirá da maior para a menor média.

**Art. 7º** - Não serão computadas na média aritmética, as disciplinas:

a) optativas, eletivas, facultativas.

**Art. 8º** - Em caso de empate, será considerada a menor porcentagem de faltas. Persistindo o empate, será beneficiado o aluno com maior idade.

## **CAPÍTULO IV – Da Divulgação**

**Art. 10º** - O resultado final será divulgado na Colação de Grau para a premiação do artigo 1º ou no caso ocorra após essa data, o aluno receberá contato telefônico.

**Parágrafo único:** A premiação para os alunos relacionados no artigo 2º será sempre na aula Magna do curso designada para o próximo semestre.

**Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.**

Santos, 12 de janeiro de 2017.



**Dr. Ozires Silva**  
**Reitor**

Anexo à Portaria Reitoria Nº 04/2017.